

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 17ª, 18ª E 19ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA OURINVEST SECURITIZADORA S.A.

São partes neste “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 17ª, 18ª e 19ª Séries da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.” (“Aditamento”):

OURINVEST SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.320.349/0001-90, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

(adiante designados em conjunto a Emissora e o Agente Fiduciário como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

1) a Emissora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, constituída na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, tendo como objeto, dentre outras atividades, a aquisição de recebíveis imobiliários e consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários;

2) a Emissora vinculou os recebíveis imobiliários oriundos de cédulas de crédito imobiliário indicadas nos Anexos I ao V do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado em 15 de maio de 2019 entre o **OURINVEST REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME



sob o nº 29.603.957/0001-04, tendo como administradora a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 e a Emissora, aos Certificados de Recebíveis das 17ª, 18ª e 19ª séries da 1ª emissão da Emissora, conforme “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 15 de maio de 2019 (“Termo de Securitização”) para oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“Oferta”);

3) por equívoco, constou no Termo de Securitização o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a garantia firme de colocação outorgada no âmbito da Oferta pelo OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.997.804/0001-07, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728 - sobreloja, Bela Vista, na qualidade de coordenador contratado (“Coordenador Contratado”), quando deveria constar o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nos termos do “*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Melhores Esforços e de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 17ª, 18ª e 19ª Séries da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.*”, celebrado em 13 de maio de 2019, entre a Emissora, a ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.293.225/0001-25, e o Coordenador Contratado; e

4) tendo em vista o disposto no item acima, o presente aditamento é celebrado sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRI (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 9.10 do Termo de Securitização.

RESOLVEM as Partes aditar o Termo de Securitização, por meio do presente Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Alterações

1.1. Alteração do Montante da Garantia Firme: As Partes acordam em alterar a redação constante no termo definido “Garantia Firme” do quadro de definições da Cláusula 1.1. e do inciso “ii” da Cláusula 3.7., ambas do Termo de Securitização, nos termos seguintes:



"CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

(...)

1.1. (...)

"Garantia Firme": É o regime de garantia firme de colocação outorgada pelo Coordenador Contratado, no qual este outorgou garantia firme de maneira individual e não solidária no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para qualquer uma das séries de CRI;

CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA RESTRITA

(...)

3.7. (...)

(ii) adicionalmente, o Coordenador Contratado outorgou garantia firme de colocação de maneira individual e não solidária, no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para qualquer uma das séries de CRI. Findo o período de 20 (vinte) dias contados da Data de Início da Oferta, caso não tenha sido distribuído CRI em montante equivalente ao valor total da Garantia Firme, o Coordenador Contratado deverá, observado o Prazo para Exercício da Garantia Firme, subscrever e integralizar CRI, de qualquer série, em montante necessário para cumprimento da integralidade da Garantia Firme.

2. Ratificações

2.1 Ratificações: Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Securitização e Anexos, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

M

8



3. Disposições Gerais

3.1 Irrevogabilidade: Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

3.2. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.3. Lei: O presente Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam este Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

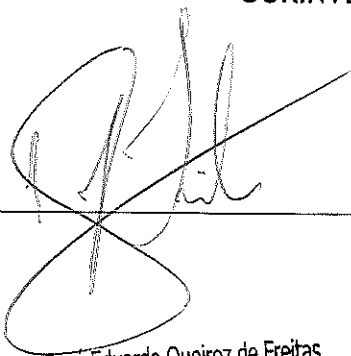
São Paulo, 10 de junho de 2019.



(Página de assinaturas 1/2 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 17ª, 18ª e 19ª Séries da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.”)

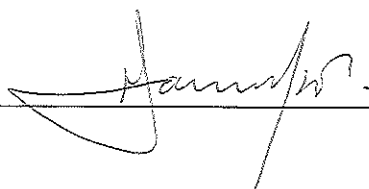
OURINVEST SECURITIZADORA S.A.

Nome:
Cargo:



José Eduardo Queiroz de Freitas
RG 26.156.529-1
CPF 197.173.158-76

Nome:
Cargo:



Nelson de Campos Junior
Diretor

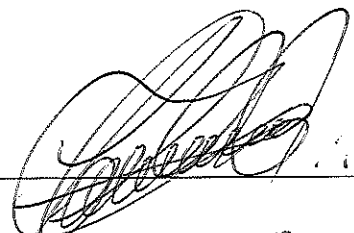


(Página de assinaturas 2/2 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 17ª, 18ª e 19ª Séries da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.”)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:


Flávio Scarpelli Souza
CPF: 293.224.508-27

Nome:

Cargo:

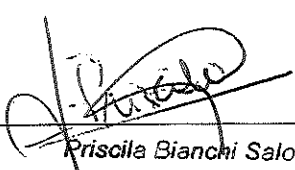

Marcio Lopes dos Santos Teixeira
RG: 46.894.863-6
CPF: 369.268.408-81

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.º:

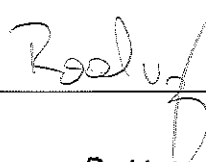
CPF/ME n.º:


Priscila Bianchi Salomão
RG: 45.876.251-9
CPF: 369.968.598-59

Nome:

RG n.º:

CPF/ME n.º:


Rodrigo Moreira Alvarez
CPF: 412.716.018-77
RG: 36.068.524-9

